

Instituto de Previdência do Município de Castanhal

PORTARIA N° 54/2021 de 20 de julho de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de **MARIA IRENE SOUZA E SILVA**,

RESOLVE:


Art.1º - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora **MARIA IRENE SOUZA E SILVA**, matrícula: 3420-7, no cargo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ 4.970,04 (quatro mil novecentos e setenta reais e quatro centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento 200 HS	R\$ 3.427,62
Gratificação Mag. 20%	R\$ 685,52
Tempo de Serviço 25%	R\$ 856,90
PROVENTOS MENSAIS:	R\$ 4.970,04

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Art.3º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2021.


Cleidiane Martins Pinto
Presidente

Cleidiane Martins Pinto
Presidente do Instituto de Previdência
do Município de Castanhal - IPMC
Decreto nº 008/2021, de 02 de Janeiro de 2021